digitalmente por LUCIA HELENA LAS:92059490782 Data: 01/11/2023

DECRETO Nº 229, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ESPACO PÚBLICO **PARA FINS** DE INTERESSE COLETIVO NA ORLA DE PORTO DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, em atendimento ao que dispõe o Art. 134, § 3° e por tudo que consta do processo administrativo nº 24.776/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob no. 90.608.712/0001-80 a permissão de uso gratuito pelo prazo de 5 (cinco) anos de duas frações de áreas com superfície de 0,80 x 2,00m cada, junto à Orla de Cariacica, localizada em Porto de Santana.

Parágrafo único: A localização exata das áreas de que trata o caput consta do mapa que integra o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º A permissão ora concedida destina-se à instalação, às expensas da permissionária de dois (2) equipamentos denominados de "ICEHOT", que fornecerá água filtrada, natural e gelada, água para pets e umidificador refrescante para os munícipes, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§ 1º Fica autorizada à permissionária a fixação nos equipamentos de sua marca, símbolo, ou mensagem de caráter publicitário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS - SEMGO/GAO

§ 2º O Município igualmente permite-se o direito de fixar nos equipamentos o

seu brasão.

Art. 3º A permissionária suportará todos os encargos decorrentes da

adequação do espaço concedido, da instalação e manutenção dos

equipamentos de sua propriedade, assim como a conservação dos espaços

públicos dado em permissão de uso.

Art. 4º À permissionária é expressamente proibido alugar, ceder ou emprestar,

no todo ou em parte, os espaços objeto desta permissão de uso, bem corno

transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento sem

expressa autorização do Município.

Parágrafo único. A permissionária não poderá alterar a destinação de uso dos

espaços públicos dado em permissão de uso, sob pena de imediata reversão

da posse do bem ao Município.

Art. 5º A permissionária será responsável pelos danos materiais causados aos

bens municipais que guarnecem a área desta permissão de uso, bem como:

I - pela fiscalização de forma periódica dos níveis de qualidade da água filtrada;

II - obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua

determinação;

III – danos causados a terceiros e ao PERMITENTE;

IV - eventuais acidentes (materiais ou pessoais) que possam vir a acontecer

em decorrência da instalação e uso do equipamento, isentando o

PERMITENTE de qualquer responsabilidade ou ônus.

Art. 6º Ocorrendo a revogação deste Decreto, a permissionária deverá

desinstalar os equipamentos às suas expensas, sem que venha a conferir-lhe

direito a indenização ou retenção.

CEP 29.151-900

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS - SEMGO/GAO

Art. 7º O Município exercerá a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da outorga de que trata este Decreto, podendo intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste Termo orientando no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 1° de novembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA DORNELLAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PROC. ELETRÔNICO: 24.776/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS - SEMGO/GAO

ANEXO ÚNICO





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica (ES), terça-feira,07 de novembro de 2023

LEIS

LEI Nº 6.541, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO VENDEDOR AMBULANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica, o Dia Municipal do Vendedor Ambulante, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 do mês de novembro.

Parágrafo único. O evento de que se refere a presente lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do referido mês, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, a Câmara de Vereadores do Município de Cariacica realizará Sessão Solene para homenagear os vendedores ambulantes que tenham prestado relevantes serviços e se destacam no Município.

Art. 3º Durante a Sessão Solene, a Câmara de Vereadores do Município de Cariacica poderá conceder honrarias aos homenageados, tais como certificados, placas ou medalhas, ficando a concessão a cargo do Vereador Proponente, com anuência do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As comemorações do Dia Municipal do Vendedor Ambulante têm como objetivos:

I – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da categoria;

II - Homenagear aquele que atua como camelô e vendedor ambulante no município de Cariacica;

III - Estimular o aquecimento econômico do município de Cariacica;

IV - Apoiar as ações associativas e cooperativas da categoria.

Art. 50 VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º VETADO.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 06 de novembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 229, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE INTERESSE COLETIVO NA ORLA DE PORTO DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, em atendimento ao que dispõe o Art. 134, § 3º e por tudo que consta do processo administrativo nº 24.776/2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica outorgado à COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob no. 90.608.712/0001-80 a permissão de uso gratuito pelo prazo de 5 (cinco) anos de duas frações de áreas com superfície de 0.80×2.00 m cada, junto à Orla de Cariacica, localizada em Porto de Santana.

Parágrafo único: A localização exata das áreas de que trata o caput consta do mapa que integra o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º A permissão ora concedida destina-se à instalação, às expensas da permissionária de dois (2) equipamentos denominados de "ICEHOT", que fornecerá água filtrada, natural e gelada, água para pets e umidificador refrescante para os munícipes, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§ 1º Fica autorizada à permissionária a fixação nos equipamentos de sua marca, símbolo, ou mensagem de caráter publicitário.

§ 2º O Município igualmente permite-se o direito de fixar nos equipamentos o seu brasão.

Art. 3º A permissionária suportará todos os encargos decorrentes da adequação do espaço concedido, da instalação e manutenção dos equipamentos de sua propriedade, assim como a conservação dos espaços públicos dado em permissão de uso.

Art. 4º À permissionária é expressamente proibido alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, os espaços objeto desta permissão de uso, bem corno transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento sem expressa autorização do Município.

Parágrafo único. A permissionária não poderá alterar a destinação de uso dos espaços públicos dado em permissão de uso, sob pena de imediata reversão da posse do bem ao Município.

Art. 5º A permissionária será responsável pelos danos materiais causados aos bens municipais que







DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica (ES), terça-feira,07 de novembro de 2023

guarnecem a área desta permissão de uso, bem como:

I - pela fiscalização de forma periódica dos níveis de qualidade da água filtrada;

II – obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III – danos causados a terceiros e ao PERMITENTE;

IV – eventuais acidentes (materiais ou pessoais) que possam vir a acontecer em decorrência da instalação e uso do equipamento, isentando o PERMITENTE de qualquer responsabilidade ou ônus.

Art. 6º Ocorrendo a revogação deste Decreto, a permissionária deverá desinstalar os equipamentos às suas expensas, sem que venha a conferir-lhe direito a indenização ou retenção.

Art. 7º O Município exercerá a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da outorga de que trata este Decreto, podendo intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste Termo orientando no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 1º de novembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA DORNELLAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ANEXO ÚNICO



DECRETO Nº 230, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 102/2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDE, PARA O BIÊNIO 2023-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º, §2º, inciso VII do
Decreto Municipal nº 102/2023, publicado no
Diário Oficial do Município em 14 de junho de
2023, passando a vigorar com a seguinte

redação: Art. 1º

[...]

§2º Membros convidados:

[...]

VII – Espírito Santo em Ação

a) Titular: Bruno Pretti Chieppe

b) Suplente: Guilherme Luciano Gollner de Oliveira

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 102/2023.

Cariacica, 31 de outubro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA DORNELLAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PORTARIAS



